OBJETO. Constitui objeto do presente termo a cedência de parte ideal de uma área de terras localizada no canteiro central da Avenida Brasil, nas coordenadas 25°14'18.66"S e 53°11'8.97"O, conforme mapa anexo e que fica fazendo parte integrante deste termo, para a instalação de placas de publicidade no canteiro central da Avenida Brasil.

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 2744/2024 de 15/10/2024.

VALOR: Sem valor algum

Três Barras do Paraná 16 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiane Delabeta Zancanaro Código Identificador: 6FF41EA8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ TERMO DE RETOMADA DE OBRA

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, situado na Avenida Brasil, nº 245, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 78.121.936/0001-68, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Gerso Francisco Gusso, portador da cédula de identidade R.G. nº 902.308139-2 e inscrito no CPF sob o nº 409.886.600-59, e a empresa KRC CAMARGO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.572.106/0001-09, localizada na Rua Belém, nº 1047, Bairro Cancelli, CEP 85.811-020, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada por Kaciano Ricardo Cruz Camargo, portador da cédula de identidade R.G. nº 6.931.564 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 016.317.469-52, firmam o presente Termo de Retomada de Obra, nos termos do contrato administrativo nº 122/2024, com fundamento na Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes, de comum acordo, celebram a retomada da execução do objeto do contrato nº 122/2024, referente à **obra de pavimentação em vias urbanas**, que compreende a pavimentação sobre pedras irregulares com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em uma área total de 6.481,20 m². A obra inclui serviços preliminares de drenagem, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos, e a instalação de placas de comunicação visual, conforme especificações técnicas do Convênio nº 532/2024, firmado com a SECID, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em função da paralisação das atividades, o cronograma físico-financeiro será ajustado e anexado ao presente termo, sendo elaborado com base na nova data de reinício das atividades, conforme solicitação da CONTRATADA e aprovação pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA PARA A PARALISAÇÃO E ATRASO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A interrupção da execução dos serviços se deu em função do cumprimento das normas legais previstas na legislação eleitoral, notadamente a Lei Federal nº 9.504/1997 e demais legislações vigentes, que veda a transferência de recursos públicos para obras em andamento durante o período eleitoral. O referido período de vedação teve início três meses antes do pleito, momento em que a administração pública ficou impedida de realizar transferências de recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Desta forma, a paralisação dos serviços foi necessária para assegurar o cumprimento da legalidade, uma vez que a continuidade da execução dependia da liberação de recursos por meio de transferências, que só poderiam ocorrer após o encerramento do período eleitoral. Tal situação configura força maior e justifica plenamente o atraso na execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Com o término do período eleitoral e a regularização das condições legais para a continuidade das transferências de recursos, as partes acordam pela retomada imediata das atividades, observando-se o novo cronograma estabelecido.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução da obra será retomado, permanecendo a duração contratual de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos serviços a partir da assinatura deste termo. A vigência total do contrato se mantém em 360 (trezentos e sessenta) dias, conforme estipulado originalmente no contrato nº 122/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as demais disposições do contrato original nº 122/2024, bem como as cláusulas técnicas, especificações de serviços, critérios de medição e demais obrigações contratuais, ficam ratificadas e mantidas inalteradas, exceto no que se refere aos prazos ajustados neste termo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Três Barras do Paraná, 07 de outubro de 2024

Contratante Município de Três Barras do Paraná

GERSO FRANCISCO GUSSO

Contratada
KRC Camargo LTDA

KACIANO R. CRUZ CAMARGO

Testemunhas

Nome:

CPF

CPF

CPF

Publicado por:

Fabiane Delabeta Zancanaro **Código Identificador:**9C915A8B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 241/2023

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: GENTE SEGURADORA S.A. - CNPJ nº 90.180.605/0001-02

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 241/2023, regime de execução por preço global, relativo à prestação de serviços contínuos de "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA 07 (SETE) VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL", com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato, bem como endosso nas apólices oriundas do contrato ora aditadol.

Valor total atualizado do Contrato: R\$ R\$ 57.800,00 (Cinquenta e sete mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da assinatura do contrato.

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Data: 16/10/2024.

Pregão Eletrônico nº 58/2023.

As alterações contratuais realizadas por este termo aditivo passam a ter validade a partir de 24/11/2024.

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:C3DD76A8

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ